



## Prefeitura do Município de São Francisco SP

### CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18

#### Lei nº 1484 - de outubro de 2017

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de São Francisco para o exercício financeiro de 2018.

**MAURICIO HONÓRIO DE CARVALHO**, Prefeito do Município de São Francisco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - O orçamento do Município de São Francisco para o exercício financeiro de 2018, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 14.636.500,00 (quatorze milhões, seiscentos e trinta e seis mil e quinhentos reais).

**Art. 2º** - A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta lei, observando o seguinte desdobramento:

<b>Administração Direta</b>	
<b>Receitas correntes</b>	
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	544.500,00
Receita patrimonial	39.799,00
Receita de serviços	2.020,00
Transferências Correntes	13.527.561,00
Outras receitas correntes	9.000,00
Contas retificadoras	- 2.186.380,00
Sub-total	11.936.500,00
<b>Receitas de Capital</b>	
Alienação de bens	0,00



**Prefeitura do Município de São Francisco SP**  
**CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18**

Transferências de capital	0,00
<b>Total da receita da administração direta</b>	<b>11.936.500,00</b>
<b>Receitas do Órgão da Administração indireta</b>	
Instituto de Previdência Municipal	2.700.000,00
<b>Sub-total</b>	<b>2.700.000,00</b>
<b>Total geral da receita do Município</b>	<b>14.636.500,00</b>

**Art. 3º** - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta lei, com os seguintes desdobramentos:

<b>1- POR FUNÇÕES DE GOVERNO</b>	<b>R\$</b>
01 - Legislativa	717.000,00
04 - Administração	1.694.010,00
08 - Assistência social	863.904,00
09 - Previdência social	1.665.000,00
10 - Saúde	3.662.821,00
12 - Educação	2.481.860,00
13 - Cultura	136.000,00
15 - Urbanismo	1.137.405,00
20 - Agricultura	262.850,00
22 - Indústria	100,00
26 - Transporte	689.300,00
27 - Desporto e lazer	141.750,00
28 - Encargos especiais	279.500,00
99 - Reserva de contingência	905.000,00



**Prefeitura do Município de São Francisco SP**  
**CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18**

Total	14.636.500,00
-------	---------------

<b>2 - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>R\$</b>
01 01 – Câmara Municipal	717.000,00
02 01 – Gabinete do Prefeito	470.820,00
02 02 – Departamento de Administração	716.755,00
02 03 – Departamento de Contabilidade, Orçamento e Finanças	806.735,00
02 04 – Departamento de Educação e Cultura	2.759.610,00
02 05 – Departamento de Desenvolvimento Social	863.904,00
02 06 – Departamento Municipal de Saúde	3.662.821,00
02 07 – Departamento Municipal de Obras e Serviços	1.933.855,00
02 08 – Autarquia Municipal	2.700.000,00
90 00 – Reserva de Contingência	5.000,00
<b>Total</b>	<b>14.636.500,00</b>

**Art. 4º** - A despesa do orçamento da Autarquia Municipal é fixada em R\$ 1.800.000,00 (Um milhão e oitocentos mil reais) e uma Reserva de Contingência de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) perfazendo um total de R\$ 2.700.000,00.

**Art. 5º** - Fica o poder executivo autorizado a:

I - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente.

II – Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, de um órgão para outro, de uma unidade para outra e de uma dotação para outra,



## **Prefeitura do Município de São Francisco SP**

### **CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18**

sem prévia autorização legislativa, nos termos do inciso VI, do art. 167 da Constituição Federal, até o limite de 7% (sete por cento) do orçamento corrente.

**III** - Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

**§ 1º.** - Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à pessoal inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes e precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados.

**§ 2º.** - Ficam alterados e inclusos ao PPA e LDO os Anexos, Projetos, Atividades e Elementos de Despesas de que trata esta Lei.

**Art. 6º** - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de São Francisco.

São Francisco, 25 de outubro de 2017.

**Mauricio Honório de Carvalho**  
**Prefeito Municipal**